

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.594.563,00	
	Subtotal	1.594.563,00	
	TOTAL	1.594.563,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.76.296.7.288	1.594.563,00		1.594.563,00
	TOTALS	1.594.563,00	1.594.563,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.217.563,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	377.000,00	
	Subtotal	1.594.563,00	
	TOTAL	1.594.563,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Águas Subterrâneas			
13.76.296.1.140	1.594.563,00		1.594.563,00
	TOTALS	1.594.563,00	1.594.563,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	1.594.563,00	
	3.ª Quota	864.025,00	
	4.ª Quota	730.538,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	13.76.296		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
1.217.563,00	1.217.563,00		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		
377.000,00	377.000,00		
TOTALS	1.594.563,00	1.594.563,00	

DECRETO N.º 30.384, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.206.810,00 (hum milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e seis cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 1.206.810,00 (hum milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e seis cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.206.810,00	
	Subtotal	1.206.810,00	
	TOTAL	1.206.810,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.76.296.7.288	1.206.810,00		1.206.810,00
	TOTALS	1.206.810,00	1.206.810,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.206.810,00	
	Subtotal	1.206.810,00	
	TOTAL	1.206.810,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Águas Subterrâneas			
13.76.296.1.140	1.206.810,00		1.206.810,00
	TOTALS	1.206.810,00	1.206.810,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	1.206.810,00	
	3.ª Quota	1.206.810,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	13.76.296		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		
1.206.810,00	1.206.810,00		
TOTALS	1.206.810,00	1.206.810,00	

DECRETO N.º 30.385, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	200.000,00	
	Subtotal	200.000,00	
	TOTAL	200.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
09.54.297.7.120	200.000,00		200.000,00
	TOTALS	200.000,00	200.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	200.000,00	
	Subtotal	200.000,00	
	TOTAL	200.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Regul. Cursos de Água e Proteção Margens			
09.54.297.1.149	200.000,00		200.000,00
	TOTALS	200.000,00	200.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	200.000,00	
	3.ª Quota	200.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	09.54.297		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		
200.000,00	200.000,00		
TOTALS	200.000,00	200.000,00	

DECRETO N.º 30.386, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.339.500,00 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos cruzados novos), suplementar ao orçamento do

Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.339.500,00	
	Subtotal	1.339.500,00	
	TOTAL	1.339.500,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Barragens do Alto Tietê			
13.54.458.1.153	1.339.500,00		1.339.500,00
	TOTALS	1.339.500,00	1.339.500,00

15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.339.500,00	
	Subtotal	1.339.500,00	
	TOTAL	1.339.500,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.203	1.339.500,00		1.339.500,00
	TOTALS	1.339.500,00	1.339.500,00

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	13.54.458		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
1.339.500,00	1.339.500,00		
TOTALS	1.339.500,00	1.339.500,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	03.07.021		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
1.339.500,00	1.339.500,00		
TOTALS	1.339.500,00	1.339.500,00	

DECRETO N.º 30.387, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.086.000,00 (hum milhão e oitenta e seis mil cruzados novos), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário-Adjunto respondendo pelo